



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA - SP

O Vereador que esta subscreve, apresenta à consideração e deliberação do Augusto Plenário a presente Emenda Modificativa ao Projeto de Lei Complementar nº 3/2022, de autoria do Sr. Prefeito Municipal Alexandre Ferreira, o qual cria a Gratificação de Valorização do Ensino Municipal, a ser paga aos Profissionais da Educação Escolar Básica, e dá outras providências.

JUSTIFICATIVA

A presente Emenda tem por finalidade modificar o artigo 1º do texto legal, com o fito de não afastar o devido processo legislativo das questões que envolvam a concessão e criação de gratificações aos profissionais da Educação.

A redação atual permitirá ao Chefe do Poder Executivo fazê-lo através de Decreto, a excluir qualquer apreciação e deliberação por este Egrégio Poder Legislativo Municipal, cuja participação é imprescindível às questões atinentes à Educação e aos Servidores Municipais.

Por ser matéria pacífica e incontroversa, contamos com o apoio dos nobres Vereadores à sua aprovação.



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA

ESTADO DE SÃO PAULO

www.franca.sp.leg.br



EMENDA Nº /2022

Modifica a redação do artigo 1º do
Projeto de Lei Complementar nº 3/2022.

A Câmara Municipal de Franca, Estado de São Paulo, nos termos
da Lei Orgânica do Município,

APROVA:

Art. 1º O artigo 1º do Projeto de Lei Complementar nº 3/2022, passa
a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º

§ 4º

II - Quando, por política de valorização da Educação, o Chefe
do Executivo fixar, por Lei, montante a ser rateado entre os
Profissionais da Educação Escolar Básica, caso em que serão
utilizados os mesmos critérios da Gratificação de Valorização
do Ensino Municipal como metodologia de rateio. (NR)

.....
.....

Câmara Municipal de Franca, 14 de fevereiro de 2022.

Gilson Pelizaro

VEREADOR

